



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

PREÂMBULO

O Município de Simonésia, estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 18.385.120/0001-10, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº50, Centro, através da Secretaria Municipal de Administração, torna a público a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, adotando-se como:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14 e suas alterações posteriores correspondentes.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA SESSÃO: 27/01/2022

HORÁRIO DA SESSÃO: 13:00 HORAS

ENDEREÇO DO LOCAL DA SESSÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS: PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 50, BAIRRO CENTRO, SIMONÉSIA-MG – CEP: 36.930-000

Não havendo expediente na data mencionada, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, ficando mantidos o horário e o local determinados na publicação. Se outra data for estabelecida o município realizará a publicação oficial no prazo mínimo de dois dias úteis anteriores a nova sessão.

1- DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Simonésia/MG.

2- ESCLARECIMENTOS E PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO:

2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.2. Acolhida a petição contra o edital, será designada nova data para realização do certame.

2.2. As petições serão endereçadas ao Pregoeiro e recebidas por protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Simonésia, Setor de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, ou através do e-mail: licitacao@simonesia.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

2.3. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outros meios entregues em locais diversos dos mencionados no subitem anterior.

2.4. Os pedidos de esclarecimento a respeito dos termos estabelecidos neste instrumento poderão ser realizados através do telefone (33) 3336-1235, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Simonésia/MG.

2.4.1. Os esclarecimentos referidos no subitem anterior serão apenas aqueles de ordem estritamente informal.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do presente certame, os Microempreendedores Individuais – MEI, as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2. Não poderá participar da licitação a empresa:

- a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Declarada Inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Com falência decretada;
- e) Que possua em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- f) Que não cumpra as exigências contidas neste instrumento ou
- g) Que se enquadrem em alguma das vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. Caso exista algum impedimento, este deverá ser declarado pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis em conformidade com a legislação vigente.

4- DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No horário e local determinados no preâmbulo deste instrumento os interessados deverão se apresentar para credenciamento ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, com os documentos relacionados abaixo, em original, cópia autenticada em cartório ou cópias acompanhadas dos documentos originais para devida autenticação que será realizada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio, fora dos envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO.

4.1.1. Os documentos serão arquivados nos autos do Processo Licitatório.

4.2. Documentos necessários para realização do CREDENCIAMENTO:

4.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir ou Declaração de Firma Individual ou Microempreendedor Individual e sua última anotação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

4.2.2. Cópia da Carteira de Identidade – RG ou outro documento oficial com foto, do proprietário da empresa ou, quando for o caso, do representante credenciado para participação no certame.

4.2.3. Documento que o credencie para participar do processo, procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome da licitante.

4.2.3.1. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo constante no Anexo II e, se não o fizer, deverá ser apresentado com todos os dados constantes no modelo.

4.2.4. Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação, que não foi declarada inidônea, não está impedida de contratar com o Poder Público, que não está suspensa de contratar com a Administração Pública e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Modelo constante no Anexo III.

4.2.5. Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do Art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02. Modelo constante no Anexo IV.

4.2.6. Para enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, visando a utilização dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06 e suas posteriores alterações, os licitantes deverão apresentar cumulativamente:

4.2.6.1. Declaração de enquadramento como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme Modelo constante no Anexo V.

4.2.6.2. Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, **com data de emissão inferior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.**

4.3. Os licitantes que não credenciarem representantes ou que encaminharem os envelopes de proposta e habilitação através de postagem deverão, **obrigatoriamente**, encaminhar as declarações e documentos constantes nos subitens 4.2.4, 4.2.5. e, se for o caso, 4.2.6. em envelope distinto dos demais.

4.4. O credenciamento do representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

4.5. Nenhuma pessoa poderá representar mais de uma licitante, sob pena de exclusão das licitantes.

4.6. Se após o credenciamento o representante se ausentar da sessão o processo não será suspenso ou interrompido, e caso se faça necessária sua participação será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência.

4.7. Apenas o representante que estiver credenciado poderá participar da fase de lances.

4.8. Caso a licitante deixe de apresentar algum dos documentos estabelecidos no item 4.2., objetivando a ampliação da competitividade, será oportunizado o saneamento documental, podendo o representante preencher declarações, utilizar dos documentos de habilitação e solicitar impressão de documentos.

4.8.1. O envelope de PROPOSTAS é inviolável, portanto **não poderá** ser utilizado para tal saneamento;

4.8.2. O saneamento poderá ocorrer desde que a Pregoeira não tenha iniciado a fase de julgamento das propostas, ou seja, tenha realizado a abertura de qualquer envelope de propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

4.8.3. A Pregoeira disponibilizará o prazo máximo de **05 (cinco) minutos** para recepção dos documentos para impressão.

4.9. O período para credenciamento será encerrado no momento da declaração de abertura da fase de julgamento das propostas comerciais, realizada pelo Pregoeiro.

5- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No momento do credenciamento os licitantes deverão entregar os envelopes de "01-PROPOSTA" e "02-HABILITAÇÃO".

5.2. O envelope de PROPOSTA deverá conter em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

5.3. O envelope de HABILITAÇÃO deverá conter em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

5.4. Os envelopes deverão estar devidamente lacrados e inviolados.

5.5. Serão aceitos os envelopes encaminhados ou protocolados no Setor de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, até a data e horário da abertura da sessão pública.

5.5.1. O município não se responsabiliza por envelopes entregues em local diverso ou em atraso.

6- PROPOSTA

6.1. A proposta poderá ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo VI ou em modelo próprio, contendo as seguintes informações:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ;
- c) Endereço;
- d) Telefone;
- e) E-mail;
- f) Descrição do objeto conforme Termo de Referência;
- g) Prazo de eficácia da Proposta (Mínimo 60 dias);
- h) Valor Unitário, Valor Total e Valor Global por extenso (Moeda Nacional);
- i) Dados Bancários da Licitante (Número da conta corrente, agência, banco e operação);

6.2. Os valores deverão ser propostos com até 02 (duas) casas decimais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências deste edital, que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de impossibilitar o julgamento claro e objetivo.

6.4. Na proposta comercial deverão estar incluídos todas as despesas e custos para perfeita execução/fornecimento do objeto, ou seja: frete, manutenções, tributos, encargos sociais, despesas de qualquer natureza direta ou indireta ou quaisquer outros ônus que possam recair sobre a execução/ fornecimento do objeto.

6.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem, imposição de condições e apresentação de opções.

6.6. O pregoeiro poderá adotar medidas saneadoras para realizar o julgamento das propostas, podendo para tanto: desconsiderar falhas ou omissões formais, desde que, não afetem o conteúdo, contrariem a legislação em vigor ou comprometam o atendimento aos princípios da licitação.

6.6.1. As medidas adotadas pelo pregoeiro serão sempre em favor da ampliação da disputa entre os licitantes e busca da oferta mais vantajosa para a administração pública municipal.

6.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.8. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, será procedida a análise sob seus aspectos formais, sendo classificadas aquelas que estejam em conformidade com as especificações estabelecidas neste edital.

7.2. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério: MENOR PREÇO POR ITEM

7.3. O pregoeiro realizará a inserção dos valores propostos no software utilizado pelo município, que classificará as propostas em ordem crescente.

7.4. O licitante que ofertar o valor mais baixo e os da oferta com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.5. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.6. A partir do autor da proposta classificada com o maior preço o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar novos lances verbais e sucessivos.

7.7. A desistência de apresentar lance verbal implicará na exclusão da fase de lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

7.7.1. Será mantido o último preço apresentado pelo licitante para efeito de classificação das licitantes.

7.8. É vedada a desistência dos lances ofertados, ficando o licitante sujeito as penalidades previstas na legislação em vigor.

7.9. Após o encerramento dos lances verbais, o pregoeiro tentará uma última negociação com o licitante vencedor, objetivando obter a proposta mais vantajosa para administração, em seguida verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado no Termo de Referência, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1. Sendo constatada a conformidade da proposta, o licitante será declarado VENCEDOR.

7.9.2. Caso a conformidade não seja constatada, o pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação e, assim, sucessivamente até a apuração da proposta que atenda aos requisitos do instrumento convocatório, sendo o respectivo licitante declarado VENCEDOR.

7.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro procederá a abertura do envelope de HABILITAÇÃO e análise da conformidade dos documentos de habilitação.

8- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos abaixo relacionados, dentro do envelope de HABILITAÇÃO, em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou por funcionário por ele indicado ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir ou Declaração de Firma Individual ou Microempreendedor Individual e sua última anotação;
- e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** e a **SEGURIDADE SOCIAL**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- b) Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- c) Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão de Regularidade perante o **FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE b - FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA** ou **CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA** da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

8.1.4. DECLARAÇÕES EM CARÁTER GERAL

a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa; conforme modelo Anexo VII.

8.2. Se os documentos relacionados no item 8.1.1 "REGULARIDADE JURÍDICA" tiverem sido apresentados no CREDENCIAMENTO, não será necessário a reapresentação no envelope de HABILITAÇÃO.

8.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço da sede.

8.3.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da matriz.

8.3.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4. A licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Simonésia/MG poderá substituir os documentos do edital pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, desde que estejam vigentes no respectivo cadastro.

8.5. Para o uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, os Microempreendedores Individuais – MEI, as Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte, sob pena de inabilitação, deverão apresentar toda documentação exigida neste edital, mesmo que tais documentos apresentem alguma restrição.

8.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação de **regularidade fiscal ou trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor do certame, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débitos e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.5.1.1. A critério da administração pública municipal o prazo para regularização, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis.

8.5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo as sanções previstas neste instrumento, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para contratação ou, se for o caso, realizar a revogação da presente licitação.

8.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da Administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

8.7. Na hipótese de inexistir prazo de validade nos documentos que comprovam a regularidade, a administração considerará como válidos aqueles expedidos até 90 (noventa) dias a contar da data da sessão.

8.8. Após a verificação da conformidade dos documentos apresentados pela licitante com as exigências contidas neste edital, a empresa será declarada HABILITADA.

8.8.1. Caso a conformidade não seja constatada, a empresa será declarada INABILITADA e o pregoeiro realizará a convocação do licitante subsequente, respeitando a ordem de classificação das propostas.

9- DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentações das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começaram a ser contados a partir do término do prazo do recorrente, após assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.3. O recurso não terá efeito suspensivo, sendo acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.5. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Simonésia/MG.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, em recorrer, importará na adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao VENCEDOR, devidamente habilitado.

10.2. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante VENCEDOR, devidamente habilitado.

10.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato.

10.3.1. A homologação do resultado da licitação não implicará em direito a contratação.

11- DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

11.1. O registro de preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante no Anexo VII, com todas as especificações e condições previstas neste edital, independentemente de sua transcrição.

11.1.1. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2. Se o licitante vencedor deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco dias) úteis, não havendo justificativa para prorrogação de prazo aceita pela Prefeitura Municipal de Simonésia, a administração poderá convocar os licitantes subsequentes, seguindo a ordem de classificação das propostas, nas condições propostas pelo primeiro colocado.

11.2.1. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido, ensejará na aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

11.3. O sistema de registro de preços não obriga a contratação, podendo a administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.

11.3.1. A quantidade constante no Termo de Referência é uma estimativa de consumo anual, portanto não representa obrigação de execução por parte da administração pública municipal.

11.3.2. A quantidade constante no Termo de Referência será liberada gradativamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante, vedada a exigência de quantitativo mínimo para execução.

11.4. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

11.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços;

11.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo município através de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, em conformidade com o Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, conforme o disposto no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá, obrigatoriamente, ser assinado no prazo de sua validade e obedecerá ao modelo constante no Anexo IX.

11.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor e a retribuição do Município de Simonésia para a justa remuneração da execução do objeto poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

11.6.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços propostos, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

11.6.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da proposta, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que a avença tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

11.6.3. Fica facultado ao Município de Simonésia realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo proponente.

11.6.4. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica do Município;

11.6.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o proponente não poderá suspender a execução do objeto.

11.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.7.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.7.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso o município poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados,

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.9. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão da administração pública, mediante anuência do município.

11.9.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.9.2. O quantitativo aderido não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

11.10. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até xx (xxxxxx) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

11.10.1. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

11.10.1.1. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

11.11. O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

12- DAS SANÇÕES

12.1. Os licitantes estarão sujeitos, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

12.2. A recusa injustificada em assinar o contrato/ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legais, em conformidade com o Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.1. As penalidades previstas no subitem anterior não se aplicam as licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada.

12.3. A contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste instrumento convocatório, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.

12.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

- a) Advertência por escrito, quando não comprimir quaisquer obrigações assumidas;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global do objeto, por dia de atraso, no prazo da execução/fornecimento e/ou negativa injustificada;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do objeto, por infração de qualquer cláusula contratual, sendo dobrada no caso de reincidência;
- d) Suspensão no direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5. O valor das multas aplicadas, após o regular processo administrativo, será descontado pela quantia devida pelo município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

12.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.7. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1. A secretaria municipal de Administração será a responsável para receber, conferir e autorizar o objeto desta licitação.

13.2. No caso de defeito ou imperfeições no produto, o mesmo será recusado, cabendo a contratada realizar a substituição/correção no prazo determinado pela administração pública municipal, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

13.3. Uma vez paga a importância discriminada na Nota Fiscal, a contratada dará ao município plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultada ao Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.2. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.2.1. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento de suas obrigações.

14.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao órgão, o município não será, em caso algum, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

14.6. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações vigentes e aplicáveis.

14.7. Quaisquer esclarecimentos sobre este instrumento, poderão ser solicitadas ao Município de Simonésia/MG, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone (33) 3336-1235 e e-mail: licitacao@simonesia.mg.gov.br, de 08:00 à 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

15- DOS ANEXOS

15.1. São partes integrantes deste instrumento:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Carta de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo IV – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

Anexo VI – Modelo da Proposta;

Anexo VII – Declaração que Não Emprega Menor;

Anexo VIII – Minuta Contratual.

16- DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

16.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgada na Justiça Estadual, no foro da cidade de Manhuaçu-MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Simonésia/MG, 13 de janeiro de 2022.

João Victor Augusto Caetano de Carvalho
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1- OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Simonésia/MG.

2- JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente contratação a necessidade de realizar a manutenção preventiva e corretiva, nos prédios públicos municipais das respectivas secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Simonésia, visando proporcionar um ambiente em condições satisfatórias para prestação de serviços, bem como realizar o bom atendimento aos usuários dos serviços públicos municipais.

2.2. A modalidade Pregão, na forma Presencial, escolhida para a realização do processo licitatório em epigrafe, justifica-se levando-se em conta as peculiaridades e relevância da contratação, sendo que a opção pela modalidade presencial não produz alteração no resultado final do certame e tendo em vista que não há impedimentos para que empresas de qualquer localidade do país possam participar do certame, visto a ampla divulgação do aviso de licitação com publicação nos jornais e no sitio do município na internet.

3- ESPECIFICAÇÃO DO ITEM, COMPLEMENTO DE MEDIDA/QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

3.1. Atendendo a legislação vigente, procedeu-se à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos, tendo como valor médio o abaixo exposto:

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	100	UNID.	Lâmpada Led 30 w	R\$ 42,08	R\$ 4.207,50
2	100	UNID.	Lâmpada Led 20 w	R\$ 29,08	R\$ 2.907,50
3	100	UNID.	Lâmpada Led 15 w	R\$ 18,80	R\$ 1.880,00
4	50	UNID.	Tomada 20 Amperes Placa Mais Módulo	R\$ 13,73	R\$ 686,25
5	100	UNID.	Tomada 10 Amperes Placa Mais Módulo	R\$ 11,80	R\$ 1.180,00
6	30	UNID.	Foto Celula Bivolt c/ Pino	R\$ 32,93	R\$ 988,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

7	20	UNID.	Conector Para Haste CHT 16 Polegadas Grande	R\$ 28,40	R\$ 568,00
8	10	UNID.	Fita Alta Fusão 3M (10 MTS)	R\$ 24,57	R\$ 245,67
9	50	UNID.	Fita Isolante 3M (20 MTS)	R\$ 16,60	R\$ 830,00
10	100	UNID.	Caixa 4x2 Externa Para Tomadas	R\$ 6,68	R\$ 667,50
11	50	UNID.	Conector de Prensa H1CAH 35-35	R\$ 7,40	R\$ 370,00
12	30	UNID.	Disjuntor monofásico 20 Amperes DIN	R\$ 13,88	R\$ 416,25
13	30	UNID.	Disjuntor monofásico 32 Amperes DIN	R\$ 14,35	R\$ 430,50
14	30	UNID.	Disjuntor monofásico 40 Amperes DIN	R\$ 15,05	R\$ 451,50
15	30	UNID.	Disjuntor Monofásico 50 Amperes DIN	R\$ 17,73	R\$ 531,75
16	20	UNID.	Disjuntor Bifásico 32 Amperes DIN	R\$ 46,23	R\$ 924,50
17	20	UNID.	Disjuntor Bifásico 40 Amperes DIN	R\$ 48,68	R\$ 973,50
18	20	UNID.	Disjuntor Bifásico 50 Amperes DIN	R\$ 74,83	R\$ 1.496,50
19	20	UNID.	Disjuntor Bifásico 70 Amperes DIN	R\$ 104,93	R\$ 2.098,67
20	15	UNID.	Disjuntor Bifásico 100 Amperes DIN	R\$ 176,57	R\$ 2.648,50
21	20	UNID.	Disjuntor Trifásico 70 Amperes DIN	R\$ 183,95	R\$ 3.679,00
22	20	UNID.	Disjuntor Trifásico 100 Amperes DIN	R\$ 231,33	R\$ 4.626,67
23	20	UNID.	Disjuntor Trifásico 125 Amperes DIN	R\$ 434,33	R\$ 8.686,67
24	6	UNID.	Disjuntor Trifásico 150 Amperes NEMA	R\$ 453,27	R\$ 2.719,60
25	100	UNID.	Interruptor Simples Módulo Mais Placa	R\$ 11,70	R\$ 1.170,00
26	100	UNID.	Conector Tubular Terminal 2,5 MM TI	R\$ 8,83	R\$ 883,33
27	100	UNID.	Conector Tubular Terminal 4 MM TI	R\$ 13,57	R\$ 1.356,67
28	100	UNID.	Conector Tubular Terminal 6 MM TI	R\$ 20,63	R\$ 2.063,33
29	100	UNID.	Conector Tubular Terminal 10 MM TI	R\$ 26,93	R\$ 2.693,33
30	100	UNID.	Conector Tubular Terminal 25 MM TI	R\$ 42,17	R\$ 4.216,67
31	1000	MTS	Conduíte de 1 Polegada Amarelo	R\$ 3,55	R\$ 3.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

32	100	UNID.	Caneleta Branca 25MM C/Cola	R\$ 11,97	R\$ 1.196,67
33	1000	MTS	Fio Flex 1,5 MM	R\$ 2,27	R\$ 2.270,00
34	1000	MTS	Fio Flex 2,5 MM	R\$ 3,16	R\$ 3.157,50
35	500	MTS	Fio Paralelo 2,5 MM	R\$ 5,97	R\$ 2.986,25
36	1000	MTS	Fio Flex 6 MM	R\$ 6,89	R\$ 6.887,50
37	1000	MTS	Fio Flex 10 MM	R\$ 11,78	R\$ 11.775,00
38	100	MTS	Cabos de Cobre Para Padrão Sintenax 10 MM XPLE	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
39	100	MTS	Cabos de Cobre Para Padrão Sintenax 16 MM XPLE	R\$ 19,67	R\$ 1.966,67
40	100	MTS	Cabos de Cobre Para Padrão Sintenax 25 MM XPLE	R\$ 29,17	R\$ 2.916,67
41	100	MTS	Cabos de Cobre Para Padrão Sintenax 35 MM XPLE	R\$ 43,30	R\$ 4.330,00
42	1000	MTS	Cabo Triplex 16 MM 2x1x16	R\$ 8,70	R\$ 8.700,00
43	1000	MTS	Cabo Triplex 25 MM 2x1x25	R\$ 13,93	R\$ 13.933,33
44	1000	MTS	Cabo Triplex 35 MM 2x1x35	R\$ 22,80	R\$ 22.800,00
45	1000	MTS	Cabo Quadruplex 35 MM 3x1x35	R\$ 31,43	R\$ 31.433,33
46	1000	MTS	Cabo Triplex PP 2,5 MM	R\$ 11,08	R\$ 11.075,00
47	1000	MTS	Cabo Triplex PP 6 MM	R\$ 23,75	R\$ 23.750,00
48	30	UNID.	Eletroduto PVC 1,5 Polegadas Preto	R\$ 18,85	R\$ 565,50
49	10	UNID.	Pontaleta Galvanizado de 6 Mais Metros PA4 Conforme Norma da Energisa	R\$ 489,43	R\$ 4.894,33
50	5000	UNID.	Parafusos com Bucha S8 Philips	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00
51	5000	UNID.	Parafusos com Bucha S10 Philips	R\$ 2,28	R\$ 11.375,00
52	500	UNID.	Plafon E 27	R\$ 6,07	R\$ 3.033,33
53	100	UNID.	Lâmpada Vapor Metálico 250 W	R\$ 78,97	R\$ 7.896,67
54	100	UNID.	Lâmpada Vapor Metálico 500 W	R\$ 512,45	R\$ 51.245,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

55	50	UNID.	Lâmpada Vapor Metálico 1000 W	R\$ 214,00	R\$ 10.700,00
56	100	UNID.	Lâmpada Vapor de Sódio 250 W	R\$ 92,97	R\$ 9.296,67
57	100	UNID.	Lâmpada Vapor de Sódio 500 W	R\$ 340,00	R\$ 34.000,00
58	50	UNID.	Reator Lâmpada de Sódio 250 W	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
59	50	UNID.	Reator Lâmpada de Vapor Mercúrio 250 W	R\$ 69,45	R\$ 3.472,50
60	50	UNID.	Reator Lâmpada de Vapor Mercúrio 500 W	R\$ 83,50	R\$ 4.175,00
61	50	UNID.	Reator Lâmpada de Vapor Sódio 500 W	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
62	50	UNID.	Reator Lâmpada de Vapor Metálico 500 W	R\$ 165,00	R\$ 8.250,00
63	50	UNID.	Reator Lâmpada de Vapor Metálico 250 W	R\$ 112,30	R\$ 5.615,00
64	50	UNID.	Caixa Para Seis Disjuntores 6/8	R\$ 65,45	R\$ 3.272,50
65	50	UNID.	Caixa Para Oito Disjuntores Mesmo 6/8	R\$ 92,33	R\$ 4.616,67
66	50	UNID.	Caixa Para 12 Disjuntores SLIM a16	R\$ 104,30	R\$ 5.215,00
67	100	UNID.	Refletor de Led 50 W	R\$ 105,30	R\$ 10.530,00
68	100	UNID.	Refletor de Led 100 W	R\$ 174,63	R\$ 17.463,33
69	100	UNID.	Refletor de Led 200 W	R\$ 286,17	R\$ 28.616,67
70	100	UNID.	Refletor de Led 250 W	R\$ 334,50	R\$ 33.450,00
71	100	UNID.	Parafuso 16x300 MM	R\$ 2,90	R\$ 290,00
72	1000	MTS	Cabo Quadruplex de Alumínio 16 MM 3x1x16	R\$ 12,25	R\$ 12.250,00
73	1000	MTS	Cabo Quadruplex de Alumínio 25 MM 3x1x16	R\$ 19,50	R\$ 19.500,00
74	50	UNID.	Disjuntor Tripolar de 40 Amperes DIN	R\$ 111,00	R\$ 5.550,00
75	50	UNID.	Disjuntor Tripolar de 63 Amperes DIN	R\$ 148,33	R\$ 7.416,67
76	100	UNID.	Eletroduto PVC ¾ Preto	R\$ 14,43	R\$ 1.443,33
77	200	UNID.	Lâmpada Mista 250 W E 27	R\$ 48,45	R\$ 9.690,00
78	200	UNID.	Conector Cunha 10 MM	R\$ 9,57	R\$ 1.913,33
79	200	UNID.	Conector Cunha 16 MM	R\$ 11,73	R\$ 2.346,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

80	200	UNID.	Conector Cunha 25 MM	R\$ 17,90	R\$ 3.580,00
81	200	UNID.	Conector Cunha 35 MM	R\$ 20,17	R\$ 4.033,33
82	50	UNID.	Sensor de Presença Multifuncional 360º	R\$ 61,97	R\$ 3.098,33
83	2000	UNID.	Fita Plástica 30cm (Abraçadeira de Nylon)	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
84	2000	UNID.	Fita Plástica 50cm (Abraçadeira de Nylon)	R\$ 1,15	R\$ 2.300,00
85	100	UNID.	Adaptadores Tomada P/ 03 Pinos TE E 10A	R\$ 7,08	R\$ 707,50
86	2000	MTS	Fita de Led 14,4W 6000K	R\$ 31,67	R\$ 63.333,33
87	1000	UNI	Emenda de Led Fita 14,4 W	R\$ 45,50	R\$ 45.500,00
88	15	PÇ	Passa Fio com Alma de Aço 10 Metros	R\$ 23,63	R\$ 354,50
89	1000	MTS	Fio FI Telefone CCI 2 Pares	R\$ 0,95	R\$ 950,00
90	2000	MTS	Cabo de Rede Azul	R\$ 1,57	R\$ 3.133,33
91	100	UNID	Contator Elétrico 220W 42 Amperes	R\$ 163,45	R\$ 16.345,00
92	100	UNID	Contator Elétrico 127W 32 Amperes	R\$ 247,50	R\$ 24.750,00
93	100	UNID	Contator Elétrico Tripolar 220W 42 Amperes	R\$ 405,00	R\$ 40.500,00
94	50	UNID	Chave de Partida Eletromagnético 7,5 CV C/ Botão Liga/Desliga	R\$ 280,00	R\$ 14.000,00
95	500	UNID	Luminária de Emergência 30 Led	R\$ 32,67	R\$ 16.333,33
96	100	UNID	Tomada Dupla Módulo Mais Placa	R\$ 17,78	R\$ 1.777,50
97	100	UNID	Interruptor Duplo Módulo Mais Placa	R\$ 20,18	R\$ 2.017,50
98	300	UNID	Filtro de Linha C/5 Tomadas	R\$ 24,97	R\$ 7.490,00
99	50	UNID	Extensão Elétrica 15 MTS C/1 Tomada 10A	R\$ 80,25	R\$ 4.012,50
100	50	UNID	Extensão Elétrica 20 MTS C/1 Tomada 20A	R\$ 146,90	R\$ 7.345,00
101	10	UNID	Chave Estrela Trifásica 10 CV	R\$ 326,00	R\$ 3.260,00
102	10	UNID	Chave Estrela Trifásica 15 CV	R\$ 365,00	R\$ 3.650,00
103	1000	MTS	Fio Flex 4 MM	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

104	500	UNID	Lâmpada de Led 40 Watts	R\$ 58,33	R\$ 29.166,67
105	500	UNID	Lâmpada de Led 12 Watts	R\$ 15,43	R\$ 7.712,50
106	500	UNID	Alça Preformada 16 MM	R\$ 4,75	R\$ 2.375,00
107	500	UNID	Alça Preformada 25 MM	R\$ 5,70	R\$ 2.850,00
108	500	UNID	Alça Preformada 35 MM	R\$ 8,05	R\$ 4.025,00
109	100	UNID	Tampa Cega de Condulete CX 4x2	R\$ 4,30	R\$ 430,00
110	50	UNID	Tampa com MOD R51145 Condulete Top	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
111	100	UNID	Tomada Dupla Condulete 20AMP Vermelha com Tampa	R\$ 22,90	R\$ 2.290,00
112	50	UNID	Tomada Triplex Condulete 20AMP Vermelha com Tampa	R\$ 22,20	R\$ 1.110,00
113	10	UNID	Interruptor Simples Para Condulete	R\$ 7,70	R\$ 77,00
114	100	UNID	Tomada de Telefone Americano com Tampa	R\$ 11,63	R\$ 1.163,33
115	50	UNID	Pontaleta 7 Metros Galvanizado Para Padrão Energisa PA4	R\$ 814,00	R\$ 40.700,00
116	100	UNID	Cabeçote PVC 1.5 Polegada	R\$ 7,53	R\$ 753,33
117	100	UNID	Eletroduto de PVC 1 Polegada Antichama Condulet Branco/Cinza	R\$ 13,35	R\$ 1.335,00
118	100	UNID	Eletroduto de PVC 1.5 Polegada Antichama Condulet	R\$ 25,85	R\$ 2.585,00
119	80	UNID	CX Polifásica TAF Para Padrão Energisa	R\$ 196,00	R\$ 15.680,00
120	50	UNID	CX Monofásica TAF Para Padrão Energisa	R\$ 112,33	R\$ 5.616,67
121	20	CX	Fita de Amarração de Alumínio (30 mts)	R\$ 98,27	R\$ 1.965,33
122	500	UNID	Selo Para Fita de Amarração Fecho	R\$ 1,75	R\$ 875,00
123	100	UNID	Luva de Emenda PVC 1.5 Polegada	R\$ 2,50	R\$ 250,00
124	100	UNID	Curva de Pvc 1.5 Polegada em S	R\$ 6,57	R\$ 656,67
125	100	UNID	Curva de PVC 1.5 Polegada em 90 Graus	R\$ 4,90	R\$ 490,00
126	100	UNID	Massa de Calafetar	R\$ 11,40	R\$ 1.140,00
127	50	UNID	Chapa de Ferro Para CX Polifásica de Padrão	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
128	50	UNID	Chapa de Ferro Monofásica Para Padrão	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

129	100	UNID	Parafuso 16x125 Para Padrão	R\$ 14,75	R\$ 1.475,00
130	100	UNID	Parafuso 16x200 Para Padrão	R\$ 17,75	R\$ 1.775,00
131	100	UNID	Bucha de Alumínio Para Eletroduto de 1.5 Polegadas	R\$ 5,10	R\$ 510,00
132	200	UNID	Isolador Roldana	R\$ 11,75	R\$ 2.350,00
133	200	UNID	Armação Rex Galvanizada 1 Linha Pesado	R\$ 29,83	R\$ 5.966,67
134	100	UNID	Bucha de Redução PVC com Arruela Para Padrão 1.5 Polegada	R\$ 3,20	R\$ 320,00
135	200	UNID	Tube Eletroduto PYC Condulete Top ¾ com 3 Metros Cinza	R\$ 26,13	R\$ 5.226,67
136	100	UNID	Curva 90 Grau Condulete PVC ¾ Cinza	R\$ 6,57	R\$ 656,67
137	500	UNID	Condulete Abraçadeira PVC ¾ Cinza	R\$ 2,15	R\$ 1.075,00
138	500	UNID	Adaptador Condulete 3/4 PVC Cinza	R\$ 2,07	R\$ 1.033,33
139	300	UNID	CX de Passagem Condulete PVC 3/4	R\$ 11,70	R\$ 3.510,00
140	50	UNID	Controle de Velocidade Ventilador Bivolt 4x2 com Placa	R\$ 64,25	R\$ 3.212,50
141	100	UNID	Cx de PVC 4x2 Amarela	R\$ 2,29	R\$ 228,75
142	30	UNID	CX de Passagem PVC 30x30	R\$ 169,93	R\$ 5.098,00
143	50	UNID	Haste de Terra 2400 MM X 16,0 MM	R\$ 85,30	R\$ 4.265,00
144	100	UNID	LÂMPADA de Led Tubular T5 18W 120 Centímetros	R\$ 23,30	R\$ 2.329,67
145	100	UNID	LÂMPADA de Led Tubular T8 18W 60 Centímetros	R\$ 19,63	R\$ 1.963,00
146	100	MTS	Cabo de Cobre NU Para Aterramento 16 Milímetros	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
147	15	UNID	Disjuntor Trifásico 63 Amperes DIN	R\$ 206,33	R\$ 3.095,00
148	200	MTS	Cabo Telefone Blindado C 50x10 CTP APL	R\$ 79,00	R\$ 15.800,00
149	15	UNID	Disjuntor Trifásico 50 Amperes DIN	R\$ 174,50	R\$ 2.617,50
150	150	MTS	Fio de Telefone CCI/2 Pares	R\$ 0,73	R\$ 108,75
151	30	MTS	CX PVC 2x4 Condulete	R\$ 16,90	R\$ 507,00
152	20	UNID	Tomada RJ 11 Telefone com Placa 4x2	R\$ 17,50	R\$ 350,00
153	20	UNID	Tomada RJ 45 Computador com Placa 4x2	R\$ 24,00	R\$ 480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

154	20	UNID	Emendas Tubo $\frac{3}{4}$ (Luva) Condulete	R\$ 2,95	R\$ 59,00
155	20	UNID	Curva $\frac{3}{4}$ PVC Condulete	R\$ 7,95	R\$ 159,00
156	40	UNID	Adaptador Para CX $\frac{3}{4}$ Condulete	R\$ 2,20	R\$ 88,00
157	50	UNID	Abraçadeira Condulete $\frac{3}{4}$ Condulete	R\$ 2,50	R\$ 125,00
158	200	UNID	Conector Derivação Perfurante CDP-70-95	R\$ 11,90	R\$ 2.380,00
159	200	UNID	Conector Derivação CDP120/35	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00
160	200	PAR	Plugue Macho e Tomada Fêmea 10AMP 250V	R\$ 11,33	R\$ 2.266,67
161	100	UNID	CX Externa Para Disjuntores Bifásicos $\frac{1}{2}$ DIN	R\$ 13,95	R\$ 1.395,00
162	30	UNID	Base Para Fotocelula	R\$ 24,00	R\$ 720,00
163	100	MTS	Cabo de Força 14,4 W	R\$ 29,27	R\$ 2.926,67
164	200	UNID	Reator Vapor Metálico 1000W	R\$ 388,65	R\$ 77.730,00
165	200	UNID	Base Fotocelula	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
VALOR MÉDIO GLOBAL					R\$ 1.105.778,93

4 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

4.1. Serão aceitas propostas válidas, compatíveis com a descrição do objeto constante neste Termo de Referência e que atendam aos critérios formais estabelecidos no instrumento convocatório.

4.2. Os valores propostos deverão estar transcritos em moeda corrente nacional e com no máximo 03 casas decimais.

4.3. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5 - CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO/ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de aquisição a ser executada durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

5.2. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

5.3. O Setor de Compras do Município de Simonésia/MG, solicitará a entrega dos objetos, por meio de Ordem de Fornecimento, que será enviada após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.4. As empresa(s) detentora(s) dos preços registrados, serão responsável(is) pela imediata substituição dos produtos porventura executados de forma incompatíveis com as especificações constantes desse Termo.

5.5. O recebimento e a conferência dos produtos serão realizados pelo Secretário Municipal de Administração ou servidor por ele designado, o qual atestará o recebimento dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à FORNECEDORA.

5.6. O objeto será executado no prazo máximo de 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras deste município, em local previamente determinado pela secretaria requisitante, no perímetro urbano do município.

6 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do fornecedor:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir os critérios para entrega do objeto, não sendo aceito se estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

6.2. São obrigações do município:

- I - Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado.
- II - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;
- III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

7 - GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização/gestão da execução deste objeto será realizada pelo Secretário Municipal de Administração ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução nas condições exigidas neste Instrumento.

7.2. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordem de fornecimento;
- b) Proceder ao acompanhamento do objeto entregue;
- c) Fiscalizar o fornecimento quanto à qualidade desejada;
- d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista neste Termo de Referência;
- f) Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeitos de pagamentos;
- g) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;
- h) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.
- i) Zelar na condição de Representante do Município de Simonésia/MG, pelo bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas entre as partes envolvidas na execução do objeto deste Termo.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Para formalização dos contratos ou outros instrumentos hábeis, oriundos da ata de registro de preços, serão utilizadas as dotações orçamentárias do exercício em vigor da respectiva unidade orçamentária requisitante.

9 - FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

9.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

9.2.1. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

9.2.1.1. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

será contado a partir de sua regularização.

9.3. É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na execução do objeto deste Termo.

10 - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Os licitantes estarão sujeitos as sanções previstas no item 12 do instrumento convocatório e na legislação vigente.

10.2. O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

10.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

10.4. Este anexo é parte integrante do instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais.

Simonésia/MG, 13 de janeiro de 2022.

João Victor Augusto Caetano de Carvalho
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II

LOCAL, XX de XXXXXXXX de 2022.

À Prefeitura Municipal de Simonésia/MG

Senhor(a) Pregoeiro(a)

Pela presente, fica credenciado o Sr. (a) _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, no processo licitatório em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários no curso do certame, inclusive formular lances e ofertas, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto a desistência de interpô-los, assinar contratos ou atas de registro de preços.

Atenciosamente,

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA

OBS: A carta de credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

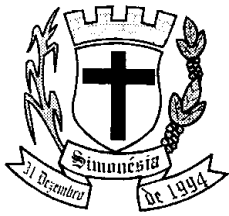
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO III

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, através do seu representante legal o Sr. (a) _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA a inexistência de quaisquer fatos impeditivos à sua participação no presente certame, que não foi declarada inidônea, que não está impedida de contratar com o poder público ou suspensa de contratar com a administração pública, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, através de seu representante legal o Sr. (a) _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA que cumpre, plenamente, todos os requisitos de habilitação, nos termos do Art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, através de seu representante legal o Sr. (a) _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da legislação em vigor, que a empresa está enquadrada como:

() MICROEMPRESA, conforme Art. 3º, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Art. 3º, Inciso II da Lei Complementar nº 123/2006

DECLARA ainda que está excluída das vedações constantes no Art. 3º, Parágrafo 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA

OBS: Conforme Art. 18-E § 3º o Microempreendedor Individual-MEI é modalidade de Microempresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

PROPOSTA (modelo)

ANEXO VI

A

Prefeitura Municipal de Simonésia/MG

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Simonésia/MG.

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE;

E-MAIL:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

OPERAÇÃO:

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100	UNID.	Lâmpada Led 30 w			
2	100	UNID.	Lâmpada Led 20 w			
3	100	UNID.	Lâmpada Led 15 w			
4	50	UNID.	Tomada 20 Amperes Placa Mais Módulo			
5	100	UNID.	Tomada 10 Amperes Placa Mais Módulo			
6	30	UNID.	Foto Celula Bivolt c/ Pino			
7	20	UNID.	Conector Para Haste CHT 16 Polegadas Grande			
8	10	UNID.	Fita Alta Fusão 3M (10 MTS)			
9	50	UNID.	Fita Isolante 3M (20 MTS)			
10	100	UNID.	Caixa 4x2 Externa Para Tomadas			
11	50	UNID.	Conector de Prensa H1CAH 35-35			
12	30	UNID.	Disjuntor monofásico 20 Amperes DIN			
13	30	UNID.	Disjuntor monofásico 32 Amperes DIN			
14	30	UNID.	Disjuntor monofásico 40 Amperes DIN			
15	30	UNID.	Disjuntor Monofásico 50 Amperes DIN			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

16	20	UNID.	Disjuntor Bifásico 32 Amperes DIN			
17	20	UNID.	Disjuntor Bifásico 40 Amperes DIN			
18	20	UNID.	Disjuntor Bifásico 50 Amperes DIN			
19	20	UNID.	Disjuntor Bifásico 70 Amperes DIN			
20	15	UNID.	Disjuntor Bifásico 100 Amperes DIN			
21	20	UNID.	Disjuntor Trifásico 70 Amperes DIN			
22	20	UNID.	Disjuntor Trifásico 100 Amperes DIN			
23	20	UNID.	Disjuntor Trifásico 125 Amperes DIN			
24	6	UNID.	Disjuntor Trifásico 150 Amperes NEMA			
25	100	UNID.	Interruptor Simples Módulo Mais Placa			
26	100	UNID.	Conector Tubular Terminal 2,5 MM TI			
27	100	UNID.	Conector Tubular Terminal 4 MM TI			
28	100	UNID.	Conector Tubular Terminal 6 MM TI			
29	100	UNID.	Conector Tubular Terminal 10 MM TI			
30	100	UNID.	Conector Tubular Terminal 25 MM TI			
31	1000	MTS	Conduíte de 1 Polegada Amarelo			
32	100	UNID.	Caneleta Branca 25MM C/Cola			
33	1000	MTS	Fio Flex 1,5 MM			
34	1000	MTS	Fio Flex 2,5 MM			
35	500	MTS	Fio Paralelo 2,5 MM			
36	1000	MTS	Fio Flex 6 MM			
37	1000	MTS	Fio Flex 10 MM			
38	100	MTS	Cabos de Cobre Para Padrão Sintenax 10 MM XPLE			
39	100	MTS	Cabos de Cobre Para Padrão Sintenax 16 MM XPLE			
40	100	MTS	Cabos de Cobre Para Padrão Sintenax 25 MM XPLE			
41	100	MTS	Cabos de Cobre Para Padrão Sintenax 35 MM XPLE			
42	1000	MTS	Cabo Triplex 16 MM 2x1x16			
43	1000	MTS	Cabo Triplex 25 MM 2x1x25			
44	1000	MTS	Cabo Triplex 35 MM 2x1x35			
45	1000	MTS	Cabo Quadruplex 35 MM 3x1x35			
46	1000	MTS	Cabo Triplex PP 2,5 MM			
47	1000	MTS	Cabo Triplex PP 6 MM			
48	30	UNID.	Eletroduto PVC 1,5 Polegadas Preto			
49	10	UNID.	Pontaleta Galvanizado de 6 Mais Metros PA4 Conforme Norma da Energisa			
50	5000	UNID.	Parafusos com Bucha S8 Philips			
51	5000	UNID.	Parafusos com Bucha S10 Philips			
52	500	UNID.	Plafon E 27			
53	100	UNID.	Lâmpada Vapor Metálico 250 W			
54	100	UNID.	Lâmpada Vapor Metálico 500 W			
55	50	UNID.	Lâmpada Vapor Metálico 1000 W			
56	100	UNID.	Lâmpada Vapor de Sódio 250 W			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

57	100	UNID.	Lâmpada Vapor de Sódio 500 W			
58	50	UNID.	Reator Lâmpada de Sódio 250 W			
59	50	UNID.	Reator Lâmpada de Vapor Mercúrio 250 W			
60	50	UNID.	Reator Lâmpada de Vapor Mercúrio 500 W			
61	50	UNID.	Reator Lâmpada de Vapor Sódio 500 W			
62	50	UNID.	Reator Lâmpada de Vapor Metálico 500 W			
63	50	UNID.	Reator Lâmpada de Vapor Metálico 250 W			
64	50	UNID.	Caixa Para Seis Disjuntores 6/8			
65	50	UNID.	Caixa Para Oito Disjuntores Mesmo 6/8			
66	50	UNID.	Caixa Para 12 Disjuntores SLIM a16			
67	100	UNID.	Refletor de Led 50 W			
68	100	UNID.	Refletor de Led 100 W			
69	100	UNID.	Refletor de Led 200 W			
70	100	UNID.	Refletor de Led 250 W			
71	100	UNID.	Parafuso 16x300 MM			
72	1000	MTS	Cabo Quadruplex de Alumínio 16 MM 3x1x16			
73	1000	MTS	Cabo Quadruplex de Alumínio 25 MM 3x1x16			
74	50	UNID.	Disjuntor Tripolar de 40 Amperes DIN			
75	50	UNID.	Disjuntor Tripolar de 63 Amperes DIN			
76	100	UNID.	Eletroduto PVC ¾ Preto			
77	200	UNID.	Lâmpada Mista 250 W E 27			
78	200	UNID.	Conector Cunha 10 MM			
79	200	UNID.	Conector Cunha 16 MM			
80	200	UNID.	Conector Cunha 25 MM			
81	200	UNID.	Conector Cunha 35 MM			
82	50	UNID.	Sensor de Presença Multifuncional 360º			
83	2000	UNID.	Fita Plástica 30cm (Abraçadeira de Nylon)			
84	2000	UNID.	Fita Plástica 50cm (Abraçadeira de Nylon)			
85	100	UNID.	Adaptadores Tomada P/ 03 Pinos TE E 10A			
86	2000	MTS	Fita de Led 14,4W 6000K			
87	1000	UNI	Emenda de Led Fita 14,4 W			
88	15	PC	Passa Fio com Alma de Aço 10 Metros			
89	1000	MTS	Fio FI Telefone CCI 2 Pares			
90	2000	MTS	Cabo de Rede Azul			
91	100	UNID	Contator Elétrico 220W 42 Amperes			
92	100	UNID	Contator Elétrico 127W 32 Amperes			
93	100	UNID	Contator Elétrico Tripolar 220W 42 Amperes			
94	50	UNID	Chave de Partida Eletromagnético 7,5 CV C/ Botão Liga/Desliga			
95	500	UNID	Luminária de Emergência 30 Led			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

96	100	UNID	Tomada Dupla Módulo Mais Placa			
97	100	UNID	Interruptor Duplo Módulo Mais Placa			
98	300	UNID	Filtro de Linha C/5 Tomadas			
99	50	UNID	Extensão Elétrica 15 MTS C/1 Tomada 10A			
100	50	UNID	Extensão Elétrica 20 MTS C/1 Tomada 20A			
101	10	UNID	Chave Estrela Trifásica 10 CV			
102	10	UNID	Chave Estrela Trifásica 15 CV			
103	1000	MTS	Fio Flex 4 MM			
104	500	UNID	Lâmpada de Led 40 Watts			
105	500	UNID	Lâmpada de Led 12 Watts			
106	500	UNID	Alça Preformada 16 MM			
107	500	UNID	Alça Preformada 25 MM			
108	500	UNID	Alça Preformada 35 MM			
109	100	UNID	Tampa Cega de Condulete CX 4x2			
110	50	UNID	Tampa com MOD R51145 Condulete Top			
111	100	UNID	Tomada Dupla Condulete 20AMP Vermelha com Tampa			
112	50	UNID	Tomada Triplex Condulete 20AMP Vermelha com Tampa			
113	10	UNID	Interruptor Simples Para Condulete			
114	100	UNID	Tomada de Telefone Americano com Tampa			
115	50	UNID	Pontaleta 7 Metros Galvanizado Para Padrão Energisa PA4			
116	100	UNID	Cabeçote PVC 1.5 Polegada			
117	100	UNID	Eletroduto de PVC 1 Polegada Antichama Condulet Branco/Cinza			
118	100	UNID	Eletroduto de PVC 1.5 Polegada Antichama Condulet			
119	80	UNID	CX Polifásica TAF Para Padrão Energisa			
120	50	UNID	CX Monofásica TAF Para Padrão Energisa			
121	20	CX	Fita de Amarração de Alumínio (30 mts)			
122	500	UNID	Selo Para Fita de Amarração Fecho			
123	100	UNID	Luva de Emenda PVC 1.5 Polegada			
124	100	UNID	Curva de Pvc 1.5 Polegada em S			
125	100	UNID	Curva de PVC 1.5 Polegada em 90 Graus			
126	100	UNID	Massa de Calafetar			
127	50	UNID	Chapa de Ferro Para CX Polifásica de Padrão			
128	50	UNID	Chapa de Ferro Monofásica Para Padrão			
129	100	UNID	Parafuso 16x125 Para Padrão			
130	100	UNID	Parafuso 16x200 Para Padrão			
131	100	UNID	Bucha de Alumínio Para Eletroduto de 1.5 Polegadas			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

132	200	UNID	Isolador Roldana			
133	200	UNID	Armação Rex Galvanizada 1 Linha Pesado			
134	100	UNID	Bucha de Redução PVC com Arruela Para Padrão 1.5 Polegada			
135	200	UNID	Tubo Eletroduto PYC Condulete Top ¾ com 3 Metros Cinza			
136	100	UNID	Curva 90 Grau Condulete PVC ¾ Cinza			
137	500	UNID	Condulete Abraçadeira PVC ¾ Cinza			
138	500	UNID	Adaptador Condulete 3/4 PVC Cinza			
139	300	UNID	CX de Passagem Condulete PVC 3/4			
140	50	UNID	Controle de Velocidade Ventilador Bivolt 4x2 com Placa			
141	100	UNID	Cx de PVC 4x2 Amarela			
142	30	UNID	CX de Passagem PVC 30x30			
143	50	UNID	Haste de Terra 2400 MM X 16,0 MM			
144	100	UNID	LÂMPADA de Led Tubular T5 18W 120 Centímetros			
145	100	UNID	LÂMPADA de Led Tubular T8 18W 60 Centímetros			
146	100	MTS	Cabo de Cobre NU Para Aterramento 16 Milímetros			
147	15	UNID	Disjuntor Trifásico 63 Amperes DIN			
148	200	MTS	Cabo Telefone Blindado C 50x10 CTP APL			
149	15	UNID	Disjuntor Trifásico 50 Amperes DIN			
150	150	MTS	Fio de Telefone CCI/2 Pares			
151	30	MTS	CX PVC 2x4 Condulete			
152	20	UNID	Tomada RJ 11 Telefone com Placa 4x2			
153	20	UNID	Tomada RJ 45 Computador com Placa 4x2			
154	20	UNID	Emendas Tubo ¾ (Luva) Condulete			
155	20	UNID	Curva ¾ PVC Condulete			
156	40	UNID	Adaptador Para CX ¾ Condulete			
157	50	UNID	Abraçadeira Condulete ¾ Condulete			
158	200	UNID	Conector Derivação Perfurante CDP-70-95			
159	200	UNID	Conector Derivação CDP120/35			
160	200	PAR	Plugue Macho e Tomada Fêmea 10AMP 250V			
161	100	UNID	CX Externa Para Disjuntores Bifásicos ½ DIN			
162	30	UNID	Base Para Fotocelula			
163	100	MTS	Cabo de Força 14,4 W			
164	200	UNID	Reator Vapor Metálico 1000W			
165	200	UNID	Base Fotocelula			
VALOR GLOBAL						



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

Em atendimento ao disposto no Edital do Pregão em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer o objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Declaro para os devidos fins que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas e sociais, frete e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VII

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, através de seu representante legal o Sr. (a) _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, em conformidade com o Art. 7º Inciso XXXIII da Constituição Federal, Art. 27 Inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos).

Por ser verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO VIII

Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA/MG, com sede administrativa na XXXXXXXXXXXX, nº XX, Bairro Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.385.120/0001-10, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Marinalva Ferreira, portadora do RG nº xxxxx, inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e por outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG nº xxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato denominada FORNECEDOR REGISTRADO, acordam proceder, nos termos do instrumento convocatório oriundo do Processo Licitatório xx/2022, Pregão Presencial xx/2022, ao Registro de Preços em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Simonésia/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os preços abaixo descritos para o FORNECEDOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL						

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A gestão e fiscalização do presente instrumento caberá ao Secretário Municipal de Administração ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução nas condições exigidas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de aquisição a ser executada durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

5.2. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes deste Termo de Referência.

5.3. O Setor de Compras do Município de Simonésia/MG, solicitará a entrega dos objetos, por meio de Ordem de Fornecimento, que será enviada após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.4. As empresa(s) detentora(s) dos preços registrados, serão responsável(is) pela imediata substituição dos produtos porventura executados de forma incompatíveis com as especificações constantes desse Termo.

5.5. O recebimento e a conferência dos produtos serão realizados pelo Secretário Municipal de Administração ou servidor por ele designado, o qual atestará o recebimento nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à FORNECEDORA.

5.6. O objeto será executado no prazo máximo de 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras deste município, em local previamente determinado pela secretaria requisitante, no perímetro urbano do município.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do fornecedor:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir os critérios para entrega do objeto, não sendo aceito se estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.2. São obrigações do município:

I - Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado.

II - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;

III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

7.2. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

7.2.1. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor e a retribuição do Município de Simonésia para a justa remuneração da execução do objeto poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

8.1.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços propostos, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

8.1.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da proposta, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que a avença tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

8.1.3. Fica facultado ao Município de Simonésia realizar ampla pesquisa de mercado para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo proponente.

8.1.4. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica do Município;

8.1.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o proponente não poderá suspender a execução do objeto.

8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso o município poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados,

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos Itens de cada lote.

9.5.1. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.

9.6. Constitui motivo para o cancelamento dos preços registrados a situação fática do licitante não permanecer em condição de regularidade perante a seguridade social, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Os licitantes estarão sujeitos, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. A recusa injustificada em assinar o contrato/ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legais, em conformidade com o Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.1. As penalidades previstas no subitem anterior não se aplicam as licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada.

10.3. A contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste instrumento convocatório, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.

10.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

- a) Advertência por escrito, quando não cumprir quaisquer obrigações assumidas;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global do objeto, por dia de atraso, no prazo da execução/fornecimento e/ou negativa injustificada;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do objeto, por infração de qualquer cláusula contratual, sendo dobrada no caso de reincidência;
- d) Suspensão no direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5. O valor das multas aplicadas, após o regular processo administrativo, será descontado pela quantia devida pelo município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

10.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

10.7. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Para formalização dos contratos ou outros instrumentos hábeis, oriundos da ata de registro de preços, serão utilizadas as dotações orçamentárias do exercício em vigor da respectiva unidade orçamentária requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O sistema de registro de preços não obriga a contratação, podendo a administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades. As aquisições serão liberadas gradativamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante, vedada a exigência de quantitativo mínimo para execução.

12.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão da administração pública, mediante anuência do município.

12.2.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.2.2. O quantitativo aderido não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

12.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo município através de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, em conformidade com o Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, conforme o disposto no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá, obrigatoriamente, ser assinado no prazo de sua validade.

12.4. O fornecedor indica o e-mail xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para recebimento das informações, intimações, ordens de fornecimento, comunicações ou quaisquer outros documentos necessários no decorrer das condições pactuadas por este instrumento.

12.4.1. As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 16.2, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;

12.4.2. Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

12.4.3. A intimação referida nos itens anteriores deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

12.5. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento na presente Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Manhuaçu/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive nos casos omissos que não puderem ser resolvidos pelas vias administrativas, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Simonésia, xx de xxxxxx de 2022

Marinalva Ferreira
Prefeita Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

Testemunhas:

Nome
CPF: